



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP: 13.110-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ: 64.614.608/0001-00
site: www.camarataruma.sp.gov.br - e-mail: camarataruma@camarataruma.sp.gov.br

OFÍCIO/CMT/ESPECIAL
ASSUNTO: Solicitação Faz

Tarumã, 18 de Março de 2011
21.º Ano da Emancipação Política
19.º Ano da Instalação

Excelentíssimo Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, tem o presente a finalidade de solicitar as providências necessárias no sentido de fazer a inclusão em sessão..... do dia ---- de ----- de 2011, do Projeto de Lei n.º 96/2011, do Poder Legislativo que **“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 955/2010 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010 , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Ao ensejo apresentamos votos de elevada estima e distinta consideração e contando agradecemos a atenção de Vossa Excelência.

Atenciosamente,

JOÃO APARECIDO COELHO
VEREADOR- PDT

Ao Sr.
VALDEMAR GOMES
PRESIDENTE DA CÂMARA

Câmara Municipal de Tarumã
www.camarataruma.sp.gov.br



Protocolo nº 2011/0011
29-03/2011 09:57 11

Rosemari F. de Paiva



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 13820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ 64.614.605/0001-55
site: www.camarataruma.sp.gov.br - e-mail: camarataruma@camarataruma.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N. 96/2011, DE 18 DE MARÇO 2010.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N. 955/2010, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JAIRO DA COSTA E SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – O artigo 1º, da Lei Municipal nº 955/2010, de 15 de Dezembro de 2010 que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. – Fica instituída, no município de Tarumã, Estado de São Paulo, a "**Semana dos Evangélicos**", que será comemorada anualmente na semana que antecede o 3º Domingo do mês de Agosto, incluindo este como o encerramento da **Semana dos Evangélicos**".

Art. 2º. – As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas de necessário.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o artigo 1º, da Lei Municipal n. 955/2010, de 15 de Dezembro de 2010.

João Aparecido Coelho
VEREADOR - PDT



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP: 13320-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ: 06.614.825/0001-05
site: www.camarataruma.sp.gov.br - e-mail: camarataruma@camarataruma.sp.gov.br

Sr. Presidente:

Nobres Edis:

Venho à presença de Vossa Excelência e Eminentíssimos Pares, para solicitar-lhes as providências necessárias no sentido de fazer a inclusão para a alteração do PROJETO DE LEI N. 96/2011, DE 18 DE MARÇO DE 2011, cuja ementa é a seguinte: “DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 955/2010 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei do Poder Legislativo em questão certamente os Senhores Vereadores darão a atenção necessária a sua aprovação, por ser medida de mais lidima e cristalina Justiça.

Atenciosamente

JOÃO APARECIDO COELHO
VEREADOR - PDT

A Sua Excelência, o Senhor:
Valdemar Gomes
DD. Presidente da Câmara Municipal
Tarumã - SP.